



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

LEI N.º 232 de 26 de novembro de 1999

Cria o Parque Municipal da Sagrisa.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado, com o advento da presente Lei Municipal, o 'PARQUE MUNICIPAL DE SAGRISA'.


Parágrafo único: O referido parque abrangerá toda a área conhecida como "Reserva da Sagrisa", a qual conta com área de 402,1990 (quatrocentos e dois hectares, dezenove ares e noventa centiares), situados no Distrito de Sagrisa, Município de Pontão/RS, os quais encontram-se matriculados dentro de um todo maior, em nome do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), sob o n.º 31.928 do Livro 3-Z, às folhas 153 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Sarandi/RS, área esta doada ao Município, pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), através do Termo de Doação n.º 018/97 (cópia anexa).

Art. 2.º - O Município desenvolverá projetos que visem a preservação e a conservação da floresta existente no Parque anteriormente definido, bem como o tipo nela existente, incluindo fauna e flora.

Art. 3.º - O referido Parque será regido na forma que dispõe a Lei Federal n.º 4.771/65 e pelas demais normas estaduais e federais pertinentes.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, em 26 de novembro de 1999.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal